

208/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 208/91, DE 18 DE MARÇO DE 1991

Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder passagens aéreas à Câmara Municipal de Parauapebas.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Faisal Salmen, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 02 (Duas) passagens aéreas à Câmara Municipal de Parauapebas, no trecho CARAJÁS - SÃO PAULO - CARAJÁS.

Artigo 2º) A Câmara Municipal destinará as passagens de que trata o artigo anterior a dois vereadores, a seu próprio critério, a fim de que estes possam participar do encontro da AMMIB (Associação dos Municípios Mineradores do Brasil) em Poços de Caldas-Mg.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da presente Lei obedecerão às seguintes dotações orçamentárias:

- 2.005.03070212.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E, Qd. 49 Lote Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 — CEP 68.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

Adm. Faisal Salmen

F1.02

- 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Março de 1991.

Faisal Salmen

Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E, Qd. 49 Lote Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 — CEP 68.505